



PROCESSO N.º 49/2009

PROTOCOLO N.º 7.269.442-2

PARECER CEE/CEB N.º 18/09

APROVADO EM 03/03/09

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL GENERAL CARNEIRO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: RONCADOR

ASSUNTO: Pedido de Renovação de Credenciamento da Instituição de Ensino para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício n.º 264/2009 – GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho Estadual de Educação o expediente acima, de interesse do Colégio Estadual General Carneiro – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Roncador, que por sua Direção solicita a Renovação do Credenciamento da Instituição de Ensino para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

2 – Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual General Carneiro – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, está localizado à Praça Moysés Lupion, 645, no Município de Roncador, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado com base no Parecer n.º 429/01 – CEE/PR e Resolução Secretarial n.º 109/02, de 18 de janeiro de 2002.

3 – Equipe Administrativa

Nome	Função	Formação
Aguinaldo Luis Chichetti	- Diretor	- Pedagogia - Educação Física - Especialização em Metodologia do Ensino
Lucinéia Aparecida Rossi Spedo	- Diretora Auxiliar	- Química - Especialização em Metodologia do Ensino
Liliane Cristina Moreno Goulart	- Secretária	- Programa Especial de Capacitação para a Docência dos Anos Iniciais do Ens. Fund e Educ. Infantil



PROCESSO N° 49/2009

4 – Cursos ofertados pela Instituição

Cursos	Autorização/Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento/Resolução
Ensino Fundamental	Aut. Res. nº 80/81 e Rec. Res. nº 4876/84 e Ren. de Rec. Res. nº 2742/02
Ensino Médio	Aut. Res. nº 860/91 e Rec. Res. nº 1630/98 e Ren. de Rec. Res. nº 322/04
Técnico em Gestão Empreendedora	Aut. Res. nº 109/02
Técnico em Administração	Aut. Res. Nº 1895/05

5- Relatório de Auto-Avaliação

Falar em qualidade de ensino implica também tratar sobre avaliação, reavaliação e tomada de decisões. Por isso partimos da concepção de que cada escola é única, no sentido de que atende alunos com características e necessidades próprias e de que nela também atuam profissionais com diferentes experiências de trabalho e de vida, além de diversificadas percepções de sociedade, educação, escola, trabalho e aprendizagem.

Entende-se também que as condições de funcionamento de cada escola variam de acordo com os seus propósitos, anseios e necessidades. Cada uma delas é um local singular de trabalho, com seu jeito próprio de organização do espaço físico e distribuição de tarefas. Associa-se a essa visão o fato de que cabe à escola trabalhar com a produção de idéias, organização de suas atividades pedagógicas, de forma coletiva e criativa, para que seja realmente um espaço compartilhado de experiências.

No tocante ao curso Técnico em Administração, ofertado por esta instituição de ensino desde o ano de 2005, a maior preocupação foi ofertar ao aluno, um ensino atualizado, capaz de atender as diversidades existentes em sala de aula, bem como a uma realidade social mais ampla. Para isso, pressupõe-se competência, seriedade, comprometimento e profissionalismo dos docentes, equipe pedagógica e administrativa.

A escola apresenta **corpo docente** da base nacional comum, quase todo efetivo no estabelecimento de ensino, faltando apenas as disciplinas de filosofia e sociologia contarem com professores específicos. Nas disciplinas de formação específica, isso já não ocorre, atualmente o curso funciona com 06 professores, todos com contrato temporário (PSS), a escola já poderia contar com um corpo docente da formação específica não fosse o caso de os professores aprovados no concurso público de 2004 serem todos de outros municípios, e após assumir o concurso nesse estabelecimento de ensino, atuaram por um breve período de tempo e na seqüência solicitaram remoção para seu município de residência.



PROCESSO N° 49/2009

O estabelecimento de ensino apresenta **quantidade e qualidade de recursos materiais e tecnológicos** adequados ao funcionamento do curso. São utilizados no curso, computadores, impressoras, retroprojetores, projetor multimídia e mais recentemente os televisores multimídia. Vale ressaltar que todos esses recursos tecnológicos encontram-se em bom estado de funcionamento devido a constante manutenção que é realizada nos mesmos. Com relação aos **recursos didáticos e metodológicos**, os alunos contam com o acervo da biblioteca escola, que necessita ser atualizado com novos títulos (o que já foi solicitado através da Planilha do Brasil Profissionalizado), contam também com o laboratório de informática para a realização de pesquisas.

O **planejamento do trabalho discente** é realizado de forma coletiva no início do ano letivo, e replanejado ao longo do processo no transcorrer do período letivo em reuniões realizadas com a coordenação de curso e equipe pedagógica. O **plano de capacitação docente** vem sendo realizado de forma extremamente satisfatória, com a participação do corpo docente, equipe pedagógica, coordenação de curso e direção do estabelecimento de ensino participando de diversos eventos de formação continuada ofertados pela SEED-PR, dentre os quais pode-se destacar: Grupos de estudos, Simpósios sobre ensino médio integrado, Reuniões e semanas pedagógicas, cursos de Gestão Pública da Educação Profissional, entre outros. (Grifo no original, fl. 218-219).

6 – Relatório de Auto Avaliação em Cada Curso

CURSO	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO (SUBSEQUENTE)			
TURNO	5 – Noturno			
TURMA				
ANO	SEMESTRES	MATRÍCULAS	DESISTENTES	TOTAL
2005	1º	50	---	50
2005	2º	36	---	36
2006	3º	27	---	27
OBSERVAÇÃO				

CURSO	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO (SUBSEQUENTE)			
TURNO	5 – Noturno			
TURMA				
ANO	SEMESTRES	MATRÍCULAS	DESISTENTES	TOTAL
2005	1º	43	10	33
2006	2º	24	---	24
2006	3º	14	4	10
OBSERVAÇÃO				



PROCESSO N° 49/2009

CURSO	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO (SUBSEQUENTE)			
TURNO	5 – Noturno			
TURMA				
ANO	SEMESTRES	MATRÍCULAS	DESISTENTES	TOTAL
2006	1º	44	---	44
2006	2º	25	3	22
2007	3º	17	2	15
OBSERVAÇÃO				

CURSO	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO (SUBSEQUENTE)			
TURNO	5 – Noturno			
TURMA				
ANO	SEMESTRES	MATRÍCULAS	DESISTENTES	TOTAL
2006	1º	27	13	14
2007	2º	10	2	08
2007	3º	8	1	07
OBSERVAÇÃO				

CURSO	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO (SUBSEQUENTE)			
TURNO	5 – Noturno			
TURMA				
ANO	SEMESTRES	MATRÍCULAS	DESISTENTES	TOTAL
2007	1º	39	20	19
2007	2º	12	2	10
2008	3º	12	2	10
OBSERVAÇÃO				

CURSO	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO (SUBSEQUENTE)			
TURNO	5 – Noturno			
TURMA				
ANO	SEMESTRES	MATRÍCULAS	DESISTENTES	TOTAL
2007	1º	43	11	32
2008	2º	33	7	26
2008	3º	20	---	20
OBSERVAÇÃO				



PROCESSO N° 49/2009

CURSO	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO (SUBSEQUENTE)			
TURNO	5 – Noturno			
TURMA				
ANO	SEMESTRES	MATRÍCULAS	DESISTENTES	TOTAL
2008	1°	41	14	27
2008	2°	17	---	17
2009	3°			
OBSERVAÇÃO				

CURSO	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO (SUBSEQUENTE)			
TURNO	5 – Noturno			
TURMA	A e B			
ANO	MÓDULOS	MATRÍCULAS	DESISTENTES	TOTAL
2002 A	I ao VII	44	6	38
2002 B	I ao VII	44	16	28
2003 A	I ao VII	50	4	46
2004 A	I ao VII	44	11	33
2004 B	I ao VII	44	13	31
OBSERVAÇÃO				

7 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 269/2008 do NRE de Campo Mourão, integrada pelos Técnicos Pedagógicos do NRE, Sonia Senger – Graduada em Letras e Especialista em Linguística, Lucia Tomaz de Souza Santos – Graduada em Ciências Habilitação em Matemática e Especialista em Psicopedagogia e como Perita Renata Facini – Bacharel em Administração, emitiu o Laudo Técnico Favorável à Renovação do Credenciamento, conforme a Deliberação nº 09/06-CEE/PR.

O relatório de Avaliação da Instituição apresenta as seguintes informações:

(...) O Estabelecimento de Ensino possui 19 salas de aula com cerca de 49m², amplamente iluminadas e arejadas, contando com salas disponíveis para o funcionamento do curso no período noturno.

(...) O Estabelecimento de Ensino não possui salas ambientes, possui um laboratório integrado de química/física/biologia e um laboratório de informática com cerca de 120m², que abriga 20 computadores do programa Paraná Digital e Computadores do programa Proinfo.



PROCESSO N° 49/2009

(...) A escola é dotada de rampas de acesso em todos os ambientes da escola para portadores de necessidades especiais, bem como banheiros adaptados para os mesmos,

(...) Apresenta amplo espaço físico para o uso da administração, sala para arquivo de documentos, sala para computadores da secretaria, sala para a direção e direção auxiliar.

(...) O corpo docente da escola conta com ampla sala para professores, com armários para guardarem seus pertences e uma sala específica para a hora atividade.

(...) A escola possui ampla biblioteca com cerca de 120m² e acervo bibliográfico.

(...) A escola apresenta excelente localização, estando localizada na porção central da cidade, possuindo boas condições de saneamento e higiene, atendendo as prerrogativas da legislação vigente.

(...)

O Plano de capacitação docente vem sendo executado pelo estabelecimento de ensino de forma adequada e satisfatória. (fl. 235-237).

Laudo Técnico da Comissão Verificadora

A comissão de Verificação (...), procedeu a verificação "in loco" no **Colégio Estadual General Carneiro – EFMP**, no Município de **Roncador**, mantido pelo **Governo do Estado do Paraná**, com o objetivo da renovação do credenciamento da instituição.

Após análise dos documentos constantes no processo, no Plano de Curso, da verificação "in loco" (condição dos recursos físicos, materiais e humanos), constatamos a veracidade das declarações e as condições necessárias em atendimento à Deliberação n.º 09/06-CEE.

Isto posto, somos de Parecer **favorável** à renovação do credenciamento. (Grifo no original, fl. 238).

Consta à folha 29, o comprovante do protocolado n° 7.269.445-7, de encaminhamento à Mantenedora solicitando providências quanto ao Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 3553/2008-CEF/SEED, somos pela Renovação do Credenciamento do Colégio Estadual general Carneiro – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no município de Roncador, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir de 2006, pelo prazo de cinco anos, conforme o estabelecido no Parágrafo único do Artigo 34 da Deliberação n° 09/06-CEE/PR.



PROCESSO N° 49/2009

Determina-se à mantenedora que no prazo de 180 (cento e oitenta) dias informe a este CEE, as providências adotadas referentes à ressalva apontada no presente Parecer.

Encaminhe-se:

a) o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para expedição do ato de Renovação do Credenciamento;

b) o presente processo ao Estabelecimento de Ensino, ao qual caberá a responsabilidade da guarda do mesmo, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 03 de março de 2009.

Presidente do CEE

Presidente da CEB